



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9496, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DOM nº 13.806, de 07/08/2019.

Institui no Município de Belém o mês "Setembro Prata", referente ao combate à violência contra a pessoa idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o mês "setembro prata", com o objetivo de promover o combate à violência contra a pessoa idosa em nosso Município.

Parágrafo único. O referido mês fará parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º O mês "setembro prata" tem o objetivo de:

- I – conscientizar a população sobre a importância do respeito à integridade da pessoa idosa; e
- II – dar maior visibilidade ao tema, alertando a população sobre a necessidade de denunciar casos em que ocorram essas agressões, além das sanções previstas em lei aos seus transgressores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JULHO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.